



PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO

AV. PARAÍSO, 2601 – SETOR 01
63786990/0001-55 Exercício: 2020
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.431

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$ 45.350,00, incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e das outras providências."

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa, no exercício financeiro de 2020, por **Excesso de Arrecadação**, incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00 – material permanente, no Orçamento Programa, exercício financeiro de 2020, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho E Assistência Social - SEMTAS, a importância de **R\$ 45.350,00** (quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				45.350,00
020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
638	08.243.1007.2203.0000	PROTEÇÃO BASICA SCFV		45.350,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0122
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	008	INCREMENTO AÇÕES DE COMBATE COVID-19		

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA /INCREMENTO TEMPORARIO PARA AS AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19

45.350,00
Fontes de Recurso
1 22 45.350,00

Artigo 3º. Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, fixado através do DECRETO 6.487 de 16 de maio, que aprova para o exercício de 2.020, o "Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD" e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LOD, no Plano Plurianual – PPA e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2.020 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 16 de junho de 2020.


Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal